



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE MATO GROSSO
GRUPO ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDA SÃO CRISTOVÃO



PERÍODO DA AÇÃO: 26/07/2010 a 04/08/2010

LOCAL: Paranaíta-MT

ATIVIDADE: Criação de gado

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 15°38'39.1"S, 56°07'47.2"W

EQUIPE

Coordenador: [REDACTED] - AFT

Sub-Coordenadora: [REDACTED] - AFT

POLICIAIS

[REDACTED] - Policial Civil - GOE

[REDACTED] OE

ÍNDICE

A) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR.....	02
B) EMPREGADOR E SUA ATIV. ECONÔMICA.....	02
C) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO.....	03
D) MOTIVAÇÃO DA AÇÃO.....	03
E) RESUMO DA ATUAÇÃO DA E. DE FISCALIZAÇÃO.....	04
F) DAS CONDIÇÕES DEGRADANTES.....	07
G) TRABALHADOR MENOR DE 18 ANOS.....	12
H) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO.....	13
I) CONCLUSÃO.....	14
J) ANEXOS.....	16

A) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

1) **Empregador:** Fazenda São Cristovão (CEI 50.010.00989-

83

2) **Endereço da Fazenda:** Rodovia MT 206, 60 km de
Paranaíta, sentido Apiacás. Município de Paranaíta -MT

3) **Proprietário:** [REDACTED]

4) **Endereço p/ correspondência:** [REDACTED]

5) **CNAE:** 0151-2/01

6) **Telefones:** [REDACTED]

B) O EMPREGADOR E SUA ATIVIDADE ECONÔMICA

A Fazenda São Cristóvão é uma empresa rural pertencente a [REDACTED]
[REDACTED] localizada no município de Paranaíta-MT. A atividade do empreendimento
rural consiste na criação de gado extensivo. Durante a inspeção constatou-se que a
propriedade mede aproximadamente 500 (quinhentos) alqueires. Segundo
informações prestadas pelo encarregado, a propriedade conta com aproximadamente
1500 (mil e quinhentas) cabeças de gado.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPRÉSTIMO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPRÉSTIMO DE MATO GROSSO
GRUPO ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

C) – DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO – QUADRO DEMONSTRATIVO

Empregados alcançados	08
Registrados durante ação fiscal	06
Retirados	06
Guias Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado	06
Valor bruto da rescisão	R\$ 78.919,84
Valor líquido da rescisão	R\$ 39.019,84
Valor do dano moral individual	R\$ 24.280,00
Nº de Autos de Infração lavrados	11
Termos de Apreensão e Documentos	0
Armas apreendidas	0
Prisões efetuadas	0
Mulheres (retiradas)	0
Adolescentes (menores de 16 anos)	0
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	01
CTPS emitidas durante ação fiscal	0

D) MOTIVAÇÃO DA AÇÃO:

Em cumprimento à programação de combate ao trabalho escravo da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego de Mato Grosso, e visando atender denúncia recepcionada pelo Ministério Público do Trabalho de Mato Grosso (Ofício GPT/AFT 435/10), foi destacada equipe do Grupo Estadual de Fiscalização Móvel para realizar ação fiscal na Fazenda São Cristóvão, no município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso.





**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPRÉGIO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE MATO GROSSO
GRUPO ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL**

E) RESUMO DA ATUAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:

No dia 26 de julho de 2010 aconteceu o deslocamento da equipe composta de 2 Auditores-Fiscais do Trabalho e 2 Policiais Civis (GOE) de Cuiabá para a cidade de Alta Floresta.

No dia 27/07 a equipe se dirigiu à fazenda, aonde chegou por volta das 12 horas. Chega-se à referida propriedade rural através da Rodovia MT 206, na altura do quilômetro 60, no sentido Paranaíta/Apiacá, lado esquerdo.

Após entrevistar o encarregado da fazenda, cujo nome é [REDACTED] a equipe se dirigiu ao local onde ele afirmava se encontrar os trabalhadores alojados. Este local situa-se há aproximadamente 2 km da sede da fazenda.

A equipe chegou ao local por volta das 13hs e constatou que na verdade não se tratava de barraco de lona mas de um barracão construído em madeira (coordenadas geográficas S 9°30'9.7" – W 58°6'16.6").

No momento da verificação física não foram encontrados trabalhadores no referido barracão. Segundo informações do encarregado os trabalhadores que estiveram alojados no referido local tinham saído, pois o serviço havia terminado. Os pertences dos trabalhadores, tais como redes de dormir, malas, roupas, calçados, mantimentos e panelas continuavam no alojamento. A equipe continuou a verificação física na fazenda, porém não encontrou os referidos trabalhadores.



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREFEGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE MATO GROSSO
GRUPO ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL**

Como o encarregado, em seu depoimento, afirmou que não sabia onde os referidos trabalhadores se encontravam, a equipe emitiu notificação para que o proprietário da fazenda comparecesse perante a fiscalização para dar explicações sobre o referido alojamento, bem como do paradeiro dos trabalhadores que lá estavam ou estiveram alojados.

No dia seguinte (28/07) a equipe se reuniu com o proprietário da fazenda, expôs as irregularidades encontradas no alojamento dos trabalhadores do roço, bem como a necessidade de se efetuar o registro de todos, pagar as verbas rescisórias e adequar o referido alojamento aos termos na Norma Regulamentadora 031, do Ministério do Trabalho e Emprego. No mesmo ato foi entregue ao empregador uma Notificação indicando as pendências a serem regularizadas no referido alojamento. O empregador se comprometeu a efetuar os registros e o pagamento das verbas rescisórias aos empregados bem assim sanar as irregularidades apontadas pela equipe de fiscalização.

No dia 30 de julho a equipe de fiscalização colheu depoimentos dos trabalhadores que estavam laborando no roço, restando evidenciado que: todos laboravam no roço de pastagens bem como na pulverização de agrotóxicos nas pastagens; que um dos trabalhadores era menor de 18 anos; que um dos trabalhadores se intoxicou e ficou internado por 6 (seis) dias; não lhe eram disponibilizados Equipamentos de Proteção Individual; que a alimentação fornecida pela fazenda era inadequada, pois sequer havia carne no cardápio.

Pelos depoimentos restou evidenciado, ainda, que o empregador tentou evitar que os trabalhadores tivessem contato com a fiscalização, haja vista que no



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPRÉGIO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPRÉGIO DE MATO GROSSO
GRUPO ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL**

dia 27 (terça-feira) os trabalhadores iriam retornar para a fazenda porém receberam telefonema do encarregado determinando que não deveriam retornar para o serviço, pois os "federais estavam na fazenda".

Após a oitiva dos trabalhadores, do gerente, do proprietário e a verificação física na fazenda, a equipe decidiu pelo resgate dos trabalhadores. Assim, foi emitida Notificação ao empregador para, no dia 03 de agosto, comprovar os registros dos empregados e efetuar o pagamento das verbas rescisórias aos trabalhadores.

No dia 03 de agosto o empregador, através de seus prepostos, compareceu perante a equipe de fiscalização e efetuou o registro e o pagamento das verbas rescisórias.

O quadro a seguir demonstra os valores totais pagos aos 06 (seis) trabalhadores, conforme planilha, cuja cópia encontra-se anexada a este relatório.

Aviso Prévio	Saldo de Salário	13º Salário	Férias	1/3 Férias	FGTS (8%)	Multa FGTS (40)	DMI	Descontos (Val. Recebidos)	Total das verbas
R\$ 5.400,00	R\$ 35.820,00	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 1.200,00	R\$ 3.585,60	R\$ 1.434,24	R\$ 24.280,00	R\$ 39.900,00	R\$ 39.019,84

Na mesma oportunidade foram lavrados e entregues ao empregador 11 (onze) autos de infração concernentes às irregularidades encontradas, conforme especificado em quadro próprio abaixo. Encontram-se em anexo cópias dos referidos autos de infração.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPRÉGIO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE MATO GROSSO
GRUPO ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

F) DAS CONDIÇÕES DEGRADANTES

Além das fotos, vídeos e materiais colhidos pela equipe de fiscalização (anexos) que comprovam as condições degradantes a que estavam submetidos os trabalhadores do roço de pastagem, colheu-se o depoimento do encarregado e dos obreiros, corroborando a situação.

Diversas irregularidades foram verificadas na propriedade rural, a saber: péssimas condições do alojamento; consumo de água não potável; ausência de fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual; não disponibilização de instalações sanitárias; ausência de banheiros; ausência de lavanderias; ausência de locais para preparo e para a tomada de refeições; não disponibilização de camas, colchões e roupas de cama; não disponibilização de armários individuais; ausência de material de primeiros socorros; alimentação inadequada; falta de anotação da CTPS.

Nos tópicos seguintes detalharemos cada uma das irregularidades acima mencionada.

Condições do alojamento

Os trabalhadores estavam alojados em um barracão de madeira coberto com telha de amianto, localizado em um dos pastos da fazenda. Referida construção fica próximo a um açude.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPRÉGIO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPRÉGIO DE MATO GROSSO
GRUPO ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

O alojamento não dispunha de local adequado para preparo das refeições o que obrigava os obreiros a preparar as refeições de forma improvisada, na parte externa da casa, sem as mínimas condições de higiene.



Local onde eram preparadas as refeições dos trabalhadores

Também o barracão não era provido de local para tomada de refeições, não havendo mesas e cadeiras, tendo os obreiros que se sentarem no chão ou em pedaços de madeira no momento das refeições. Veja os depoimentos a seguir:

"que o alojamento não tinha cozinha, sendo que alimentação era preparada em puxado da casa, de forma improvisada; que não havia local para refeição; que não havia mesas e cadeiras; que durante as refeições ficavam sentados "em pedaços de tábua velha"; [REDACTED] trabalhador resgatado)

"que o alojamento não tinha cozinha, sendo que alimentação era preparada na área; que não havia mesa e cadeira para tomarem as refeições;" [REDACTED] trabalhador resgatado)

O alojamento não dispunha ainda, de instalações sanitárias de banheiro. Apesar de haver um vaso e uma pia em um dos cômodos, não tinham como ser utilizados, pois não havia água encanada. Assim, os obreiros eram obrigados se banharem em um córrego próximo ao alojamento. As necessidades fisiológicas eram feitas no mato, sem a menor privacidade e higiene, colocando em risco a



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPRÉGIO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE MATO GROSSO
GRUPO ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

saúde dos trabalhadores. Não havia armários individuais no alojamento, impossibilitando organização dos pertences dos trabalhadores. Não havia camas, colchões e roupas de cama o que obrigava os obreiros a dormirem em redes, apesar de ser esta opção deles. Também não havia lavanderia, tendo os trabalhadores que lavarem suas roupas num açude próximo.



Pertences dos trabalhadores espalhados em varais dentro do quarto

Água para consumo e para o asseio pessoal

No alojamento não havia disponibilização adequada de água para o consumo dos trabalhadores e para o asseio pessoal. A água para consumo era retirada de um poço (cisterna) ou de córrego próximo ao alojamento. Ocorre que a água era inadequada, pois o poço de onde era retirada a água sequer tinha vedação contra a entrada de animais e insetos. Além do mais, a captação da água do poço era feita de forma improvisada, utilizando, inclusive, vasilhame de agrotóxico, conforme se verifica pelas fotos abaixo:



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPRÉGIO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPRÉGIO DE MATO GROSSO
GRUPO ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL



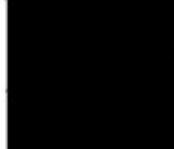
Cisterna de onde era retirada a água para consumo, reutilizando vasilhame de agrotó X120 -

Os trabalhadores narraram, inclusive, que encontraram uma cobra morta dentro do referidos poço.

"que tinha um poço (cisterna) próximo à casa, mas não era utilizado pois não era vedado; inclusive caiu uma cobra dentro do referido poço, que morreu e deixou a água imprópria para o consumo; que a água para consumo era retirada de um córrego próximo; [REDACTED] trabalhador resgatado)

Quando não captavam água no referido poço os trabalhadores se utilizavam de um córrego e açude próximos ao alojamento. Também era nos referidos lugares que os trabalhadores se banhavam e lavavam suas roupas. Também a água levada para a frente de trabalho era retirada de córregos. Veja o depoimento seguinte:

"que se banhavam numa represa próximo à casa; que depois que tomavam banha "dava coceira no corpo"; que quando estavam roçando pegavam água para consumo, nos córregos próximos; que quando estavam no alojamento consumiam água de um poço (cisterna) próximo à casa; que caiu uma cobra dentro





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPRÉGIO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPRÉGIO DE MATO GROSSO
GRUPO ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

do referido poço, que morreu e deixou a água imprópria para o consumo; que as roupas eram lavadas na represa;” [REDACTED] trabalhador resgatado)

Ausência de EPI, manuseio de agrotóxico e não disponibilização de material de primeiros socorros

Apesar da atividade exercida pelos trabalhadores ser de risco, pois manuseavam foices para o roço do pasto, não eram disponibilizados os equipamentos de proteção individual.

Além de laborarem com foices, os trabalhadores também pulverizavam herbicidas na pastagem sem qualquer equipamento de proteção individual. A falta de equipamento, inclusive, provocou a intoxicação de um dos trabalhadores [REDACTED], que ficou internado no hospital da cidade de Paranáita por 6 (seis). Referido trabalhador ainda toma medicamente pela intoxicação e continua com seqüelas. Veja os depoimentos:

“que o veneno era pulverizado com bomba costal; que os nomes dos venenos é “PADROM” e “MANEJO”; que ao veneno era adicionado um pó, conhecido como “PÓ DA HINA”; que pelo que sabe, é proibida a utilização do referido pó; que o depoente, no mês de maio, sentiu-se mal no serviço, com vômito, tontura e dormência nos pés; que foi encaminhado ao médico em Paranáita, tendo ficado internado por 6 dias; depois disso ficou 8 dias de repouso em casa; que o médico diagnosticou intoxicação com o veneno utilizado no serviço; que o depoente ainda tomo medicamento em decorrência da intoxicação; que atualmente o depoente já está conseguindo trabalhar, mas ainda sente tontura;” [REDACTED].
[REDACTED] trabalhador resgatado)



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPRÉGIO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPRÉGIO DE MATO GROSSO
GRUPO ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

“que o veneno era pulverizado com bomba costal; que os nomes dos venenos é “PADROM” e “MANEJO”; que ao MANEJO era adicionado uma mistura chamada “PÓ DA CHINA”; que sabe que o trabalhador de nome [REDACTED] ficou doente no serviço; que depois de ir ao médico, [REDACTED] disse que tinha se intoxicado com o veneno;” [REDACTED] trabalhador alojado)



Também não era disponibilizado nos locais de trabalho qualquer material de primeiros socorros, impossibilitando um primeiro atendimento em caso de acidente.

Falta de anotação de CTPS

A equipe de fiscalização constatou que nenhum dos 06 (seis) trabalhadores, inclusive um menor de 18 anos, tinha sido registrado nem tinham as Carteiras de Trabalho anotadas. Não tinham passado pela avaliação médica antes de iniciar as atividades laborais.

G)TRABALHADOR MENOR DE 18 ANOS



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPRÉGIO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPRÉGIO DE MATO GROSSO
GRUPO ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL**

Durante a inspeção constatou-se que entre os trabalhadores encontrados nas condições degradantes havia um menor de 18 anos, de nome [REDACTED]

[REDACTED] nascido em 08/11/1992. O menor se encontrava alojado juntamente com os referidos trabalhadores, sem a presença de nenhum familiar. Laborava no roço de pasto e ainda, o que é pior, manuseava veneno, como os demais trabalhadores.

A equipe efetuou, imediatamente, o afastamento do menor, bem como determinou ao empregador que efetuasse o seu registro, bem como o pagamento de suas verbas rescisórias.

H) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

	NO. DO AI	EMENTA	CAPITULAÇÃO	INFRAÇÃO
1	019269218	0000108	Art. 41, caput, CLT	Falta de registro em livro ou ficha e caracterização do trabalho análogo ao de escravo
2	019269226	0004391	Art. 630, § 3º, da CLT	Dificultar o livre acesso do AFT a todas as dependências do estabelecimento
3	019268793	1311379	Item 31.8.8 da NR 31	Falta de capacitação sobre prevenção de acidentes com agrotóxicos
4	019268777	1313444	Item 31.23.1 da NR 31	Inexistência de local adequado para preparo das refeições
5	019268769	1314645	Item 31.20.1 da NR 31	Deixar de fornecer EPI
6	019269234	1313886	NR 31, Item 31.23.10 da NR 31	Não fornecimento de água potável em condições adequadas
7	019269242	1310232	NR 31, Item 31.5.1.3.1, da NR 31	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional
8	019269251	1313746	NR 31, Item 31.23.5.1, alínea "b"	Falta de armários individuais nos alojamentos
9	019268815	1313410	NR 31, Item 31.23.1 da NR 31	Inexistência de instalações sanitárias
10	019268785	1313428	NR 31, item 31.23.1, alínea "b"	Deixar de disponibilizar locais para



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE MATO GROSSO
GRUPO ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

	No. DO AI	EMENTA	CAPITULAÇÃO	INFRAÇÃO
				refeição
11	019268807 ✓	0014311	Art. 405, inciso I, da CLT	Manter empregado com idade inferior a 18 anos em atividade insalubres ou perigosas

I) CONCLUSÃO

Analisando os depoimentos dos trabalhadores verifica-se que havia uma relação de subordinação entre estes e o proprietário da fazenda, que exercia o poder direutivo através do gerente da fazenda, sr. [REDACTED] que era quem determinava o local onde os trabalhadores deveriam laborar, fiscalizava os serviços e efetuava o pagamento dos trabalhadores.

Esta relação era onerosa, já que os trabalhadores recebiam salários. Os trabalhadores recebiam à base de diária, no valor de R\$ 35,00.

Os serviços eram prestados diretamente pelos trabalhadores, sem se fazerem substituir, evidenciando o elemento pessoalidade.

A prestação de serviço não era eventual, haja vista que os trabalhadores se encontravam prestando serviço na propriedade rural continuamente há meses.

O depoimento do gerente ilustra bem os elementos caracterizadores da relação de emprego:



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPRÉGIO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPRÉGIO DE MATO GROSSO
GRUPO ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL

"que quando há reparo para fazer nas cercas, a fazenda contrata trabalhadores na empreita ou na diária; que são os referidos trabalhadores que procuram o serviço na fazenda; que estes mesmos trabalhadores (da cerca) são os que laboram no roçado de pasto; que os referidos trabalhadores pararam de trabalhar na fazenda na última sexta-feira; que referidos trabalhadores estavam alojados em uma casa localizada no pasto 02, dentro da fazenda; que eles estavam preparando as refeições no próprio alojamento; que o mantimento é fornecido pelo proprietário da fazenda; que o último serviço contratado pelos trabalhadores era em forma de diária; que o valor da diária é R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) livre das despesas com alimentação; que não sabe se referidos trabalhadores já trabalharam na fazenda "por empreita"; desde que chegou na fazenda, quando os referidos trabalhadores prestaram serviço, foram em forma de diária; que quando os trabalhadores pedem serviço, o depoente telefona para o [REDACTED] (proprietário), e se houver necessidade, ele autoriza a contratação; que o pagamento aos trabalhadores é feito pelo depoente; que [REDACTED] orienta o depoente sobre qual pasto os trabalhadores irão trabalhar; que [REDACTED] já compareceu na casa onde os trabalhadores estavam alojados; [REDACTED] (encarregado)"

De outro norte, as atividades prestadas pelos trabalhadores eram inerentes à atividade fim do empreendimento, qual seja, limpeza e manutenção das pastagens.

Portanto, a relação entre os trabalhadores resgatados e o empregador era típica de emprego, tanto assim que o empregador, após ser notificado pela fiscalização, efetuou os registros de todos os trabalhadores bem como efetuou o pagamento das verbas rescisórias daqueles que se encontravam em condições degradantes.

Assim, à vista dos depoimentos colhidos e das evidências encontradas na fazenda São Cristóvão, constata-se que o senhor [REDACTED], portador do CPF [REDACTED] é o responsável pelas condições degradantes a que os trabalhadores estavam submetidos, haja vista que tinha, seja pessoalmente ou por meio de seu preposto, total conhecimento da situação e mesmo tendo o poder de evitá-la nada fez.

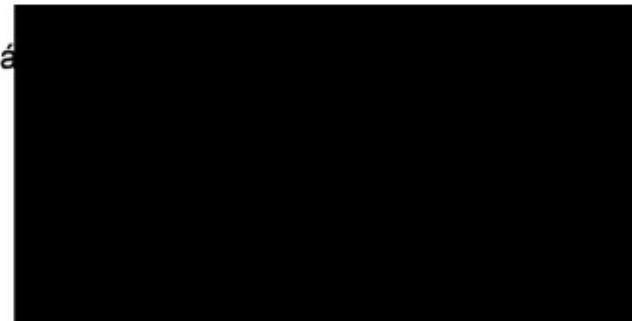


**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPRÉS
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO DE MATO GROSSO
GRUPO ESTADUAL DE FISCALIZAÇÃO MÓVEL**

Era o que havia a relatar.

À consideração superior.

Cuiabá



Anexos:

- 1 – Notificações e planilhas
- 2 – Termos de depoimentos
- 3 – Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho
- 4 – Guias do Seguro Desemprego
- 5 – Autos de Infração
- 6 – CD com as filmagens e fotos da operação